Resolução nº : 9360/2001
Protocolo nº : 103642/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Guino Tonin, ex-prefeito municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA